



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA E CONVOCAÇÃO E REGULAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA E CONVOCAÇÃO E REGULAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 483 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, /ALTERANDO O ZONEAMENTO E O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, PARA INCLUIR OS IMÓVEIS DA SEDE DO CIMVI EM ZONA PERMITIDA PARA ATIVIDADES INDUSTRIAS E INSERI-LOS EM PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.**

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições regimentais e o Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados no art. 39 e art. 42, inc. VIII, da Lei Complementar nº 335/2007 e Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, e considerando que:

- Tanto a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), quanto o Plano Diretor do Município de Timbó, em que pese estabeleçam indispensável participação popular nas propostas de alteração do Plano Diretor, **não condicionam o momento de sua realização**;
- A alteração proposta já foi aprovada pelo Conselho da Cidade de Timbó, na reunião datada de 29/02/2024, estando apto à deliberação popular;
- A objetividade do tema pontual e específico, qual seja, alterar o zoneamento e o perímetro urbano do Município de Timbó/SC, para incluir os imóveis da sede do CIMVI em zona permitida para atividades industriais e inseri-los em perímetro urbano do Município de Timbó/SC; não impõe maiores digressões nem prejuízo em sua análise e tramitação conjunta com o processo legislativo;

**CIENTIFICAM** a população de Timbó que se encontra em consulta pública nos endereços: <https://www.camaratimbo.sc.gov.br/plc04-25> e <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/> Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, “Altera a Lei Complementar nº 342, de 13 de dezembro de 2007, e a Lei Complementar nº 483 de 26 de dezembro de 2016, alterando o zoneamento e o perímetro urbano do Município de Timbó/SC, para incluir os imóveis da sede do CIMVI em zona permitida para atividades industriais e inseri-los em perímetro urbano do Município de Timbó/SC”; bem como **CONVOCA** a população para à Audiência Pública/Conferência da Cidade visando à apresentação, discussão e aprovação da proposta, em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no dia 08 de maio de 2025, NOS SEGUINTE MOLDES:

### 1 – DO OBJETO DE APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

1.1 – Constitui objeto de apresentação, deliberação e aprovação na presente Audiência Pública/Conferência da Cidade, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, que “*Altera a Lei Complementar nº 342, de 13 de dezembro de 2007, e a Lei Complementar nº 483 de 26 de dezembro de 2016, alterando o zoneamento e o perímetro urbano do Município de Timbó/SC, para incluir os imóveis da sede do CIMVI em zona permitida para atividades industriais e inseri-los em perímetro urbano do Município de Timbó/SC*”

## **2 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA:**

2.1 – Nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição ficará disponível para acesso público, no site oficial da Câmara Municipal de Timbó [camaratimbo.sc.gov.br/plc04-25](http://camaratimbo.sc.gov.br/plc04-25) para recebimento de sugestão, pela comunidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias e no site da Prefeitura Municipal ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)).

2.2 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar sugestões, através de envio de correspondência, protocolo físico ou por e-mail com identificação de seu signatário para os seguintes endereços físico e eletrônico: Rua Honorato Tonolli, nº S/N - CEP: 89120-000, Bairro das Nações, Timbó/SC, [camara@camaratimbo.sc.gov.br](mailto:camara@camaratimbo.sc.gov.br).

2.3 – As sugestões populares enviadas na forma dos itens 2.1 e 2.2 serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador Relator, em seu voto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

2.4 – O Projeto de Lei Complementar nº 04/2025 e demais documentos correspondentes ao integral conhecimento da matéria, que ficará disponível para consulta durante o prazo mínimo de **30 dias a contar da publicação deste edital** no endereço eletrônico: <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>, podendo ser obtido fisicamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços.

2.5 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar seus questionamentos e/ou sugestões, através de envio de correspondência com identificação para o endereço: [planejamento@timbo.sc.gov.br](mailto:planejamento@timbo.sc.gov.br)

2.6 – Constitui identificação mínima para avaliação do requerimento: o nome completo, endereço, telefone e CPF;

2.7 – As dúvidas e sugestões apontadas durante o período, serão avaliadas pela SEPLAN e respondidas/esclarecidas e deliberadas na Audiência Pública/Conferência da Cidade, a ser realizada nos moldes deste edital e da Resolução do CONCIDADE nº 03/2014;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

2.8 - O prazo de exibição do material e de consulta poderá ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Audiência Pública/Conferência da cidade;

2.9 - Não serão objeto de avaliação ou apresentação na Audiência Pública/Conferência da Cidade, dúvidas, apontamentos ou sugestões sem a regular identificação do cidadão;

2.10 - Os dados alusivos à identificação do cidadão não serão expostos na Audiência Pública/Conferência da Cidade, apenas a dúvida/sugestão/opinião, com o correspondente esclarecimento, salvo se o cidadão requerer e autorizar que a sua dúvida/sugestão/opinião seja identificada como de sua autoria.

**3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

3.1 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade seguirá as regras preconizadas na Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade e as previstas no presente edital e se dará na data de 08 de maio de 2025, às 18 horas.

3.2 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Timbó e será conduzida pela Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

3.3 - A Câmara Municipal e o Município de Timbó realizarão a transmissão ao vivo da Audiência Pública/Conferência da Cidade em questão, disponibilizando-a em seus sites oficiais (<https://www.camaratimbo.sc.gov.br/>) e ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)) e em suas redes sociais a seguir identificadas:

**Câmara de Vereadores:**

Youtube:

[www.youtube.com/CamaraTimbo](https://www.youtube.com/CamaraTimbo);

Facebook:

[www.facebook.com/camaratimbo](https://www.facebook.com/camaratimbo)

**Prefeitura de Timbó:**

Youtube:

<https://www.youtube.com/user/prefeituradetimbo>

Facebook:

<https://www.facebook.com/prefeituratimbo>;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

Instagram:

<https://www.instagram.com/prefeituratimbo/>;

X:

<https://x.com/prefeituratimbo>

#### **4 - DOS PARTICIPANTES, SEUS DIREITOS E DEVERES**

4.1 - Estão convocados a participar, presencialmente ou remotamente, da Audiência Pública/Conferência da Cidade setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais municípios.

4.2 – A participação na Audiência observará os seguintes procedimentos:

I – É assegurado ao participante o direito de manifestação oral, mediante prévia inscrição, antes de iniciarem os trabalhos;

II – É assegurado ainda, o direito de manifestação por meio de chat nos canais de transmissão mencionados no Item 3.3, após a exposição completa da matéria, e pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão;

III – As manifestações via chat observarão a ordem sequencial de inscrição, devendo ser informado o nome do participante.

4.3 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste edital, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

4.4 - São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública/ Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste edital, e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência pública/Conferência da cidade;

4.5 - São deveres dos participantes:

I – Observar as regras contidas no presente edital e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

## **5 - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:**

5.1 - A Audiência/Conferência da Cidade será aberta e conduzida pelo Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social, que informará:

- I – As autoridades e Vereadores presentes;
- II – Apresentação da matéria da proposição a ser discutida;
- III – Explicação de metodologia a ser observada.

5.2 – Após a abertura da Audiência/Conferência da Cidade, de acordo com a ordem de inscrição, o Presidente concederá a palavra aos inscritos, por prazo determinado, e sem apartes.

5.3 – Encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o Presidente de Comissão solicitará que sejam expostos os questionamentos/opiniões/sugestões feitos nas mídias sociais, que serão respondidos pelos Vereadores, ou pelos representantes da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

5.4 – Na sequência, passará a palavra aos Vereadores participantes, pelo tempo determinado.

5.5 – Prosseguindo, o Presidente da Comissão passará à condução dos trabalhos para a Presidente do Conselho da Cidade para a adoção dos procedimentos que envolvem a deliberação.

## **6 - DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E VOTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE**

6.1 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública/Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes da seguinte forma:

- I - A votação será realizada pela identificação dos participantes através de manifestação no chat durante a apresentação.
- II - No momento da votação, o participante deverá manifestar-se no chat com as palavras FAVORÁVEL, caso concorde com a proposta de supressão apresentada ou CONTRÁRIO, caso não concorde com a proposta de supressão apresentada.
- III - Será considerada aprovada a proposição se esta obtiver a maioria simples dos participantes, resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As situações que digam respeito à presente Audiência Pública/Conferência da Cidade não previstas no presente edital e no Regimento Interno serão resolvidas pelo Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

7.2 - Ao fim da deliberação, a condução dos trabalhos retornará ao Vereador Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, que encerrará a audiência informando que a proposição permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 - Serão lavradas Atas da Audiência Pública/Conferência da Cidade, sendo de responsabilidade de cada Poder, a sua publicação e divulgação.

Timbó (SC), 02 de abril de 2025.

**Nicoli Padilha Kloch**  
**Secretária de Planejamento, Trânsito,**  
**Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços**

**Carlos Adriano Krüger**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**O PODER UNIDO É MAIS FORTES**